

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 636, sancionada em 12 de dezembro de 1968.

Designa o dia 28 de dezembro
como data do aniversário de Piracuru-
ca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

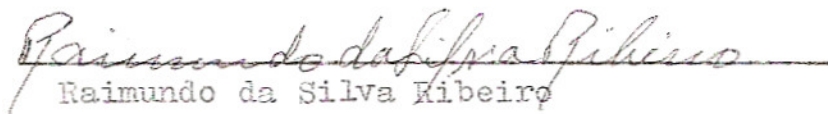
Art. 1º - Fica designado o dia 28 de dezembro, como da-
ta comemorativa, consagrada ao aniversário da cidade de Piracuruca,
em face de nessa data, no ano de 1889, pelo Decreto nº 1, haver sido
elevado a vila de Piracuruca à categoria de cidade.

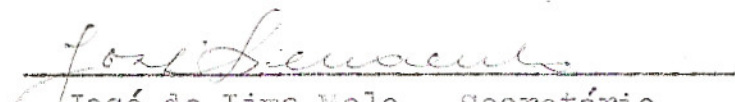
§ 1º - A data a que se refere este artigo será feriado
Municipal.

§ 2º - Anualmente serão organizadas festividades comem-
rativas da data.

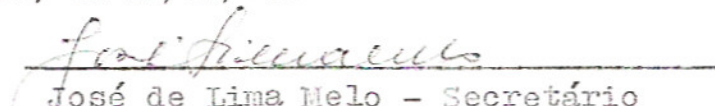
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, em 12 de
dezembro de 1968.


Raimundo da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal


José de Lima Melo - Secretário

NOTA: Esta Lei recebeu na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pira-
curuca, o número 636. Foi publicada com a afixação de cópias nos lu-
gares de costume, em 12/12/68.


José de Lima Melo - Secretário